

CATÁLOGO



LEILÃO TABAPUÃ

**TOUROS E
NOVILHAS
PRENHES**
TABAPUÃ, PO

VALE DO MUTUM

13 JUL

**SÁBADO
12H**



PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE IMPERATRIZ/MA

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



ASSESSORIA
ZOOTECNISTA
ROBERTO PACHECO
(99) 99163.0051

LEILOEIRA



INFO **(99) 99113 4886** AURIR VIANA **(99) 99163 0051** ROBERTO PACHECO

Mesa operadora: (11)3674-6666

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aquele que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO GADO PO:

O valor do lance será por animal e multiplicado por 30 Parcelas que resultará no valor do total do lote arrematado, o comprador pagará 2 + 2 + 2 + 2 + 2 + 20 parcelas, sendo:

2 parcelas à vista + 2 parcelas em 30 dias + 2 parcelas em 60 dias + 2 parcelas em 90 dias + 2 parcelas em 120 dias + 20 parcelas iguais e consecutivas vencidas a cada 30 dias.

Por ocasião do acerto de contas, os **COMPRADORES** pagarão a 1ª parcela À VISTA + **8% (oito por cento)** de comissão de compra, sobre o valor total da arrematação, onde já está incluída a comissão da empresa leiloeira e do leiloeiro.

Dos vendedores será cobrada uma taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada lote vendido.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO GADO COMERCIAL:

O lance será por animal em pista que multiplicado pela quantidade de animais no lote resultará no valor total do lote arrematado.

O **COMPRADOR** pagará 01 (uma) parcela à vista.

Por ocasião do acerto de contas, os **COMPRADORES** pagarão o valor do lote À VISTA + **3% (três por cento)** de comissão de compra, sobre o valor total da arrematação, onde já está incluída a comissão da empresa leiloeira e do leiloeiro.

OS ACERTOS DE CONTAS DEVERÃO SER EFETUADOS ATÉ AS 12HS DO DIA SEGUINTE AO LEILÃO NO ESCRITÓRIO DA LEILONORTE INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES (PARA COMPRADORES NO RECINTO) OU CONFORME INSTRUÇÕES QUE SERÃO PASSADAS PELA LEILONORTE VIA E-MAIL PARA CLIENTES QUE COMPRAREM PELA MESA OPERADORA E/OU TELEFONE.

Os animais só poderão ser entregues após o pagamento do sinal ou total do animal adquirido e comissão de compra, assim como contrato devidamente assinado.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
 - 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
- 1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.
- 1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

- 2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.
- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHESES:

4.1. PRENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen de touro (macho) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro touro escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1. O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(veis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

- 7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

- 8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.
- 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

- 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.
- 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.
- 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.
- 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.
- 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.
- 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

- 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):
- 10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.
- 10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

- 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte.

Imperatriz-MA, 13 de julho de 2024.

Leilonorte Promotora de Leilões Ltda.



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 01

4691 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

05/08/2021

VMUT 4691

VIÚVO DE TABAPUÃ

Peso: 571kg - C.E.: 36cm

DEVIN FIV DA GOLY

YNAIAH DA DB

PEGADOR FIV V. MUTUM

INDUSTRIAL DE TAB.

VANGUARDA DE TABA.

EPISTOLA DE TAB.

YMPERIAL DA PRATA

IGAPO V. MUTUM

YNDIRETA DA PRATA

LONA V. MUTUM

TABULEIRO HG

31 NR

FAKRISNA ES

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 02

4702 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

01/11/2021

VMUT 4702

JATAÍ TE DO MUCURI

Peso: 504kg - C.E.: 35cm

AVAÍ DE TABA.

TIGELADA DE TAB.

TROUBLE FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

PARINTINS DE TAB.

CELESTINO TE V.MUTUM

GOTA DA PRATA

MATUTINA V. MUTUM

804-296 ITAB.

GANDULA V. MUTUM

CABRIL

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 03

4710 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

02/11/2021

VMUT 4710

CANTAO 4 IRMAS

Peso: 516kg - C.E.: 36cm

TICO III FIV 4 IRMAS

AG IAPOCA DA JANG.

TOTEM FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

PARINTINS DE TAB.

CELESTINO TE V.MUTUM

GOTA DA PRATA

LUA V. MUTUM

CRUZADO DO MUCURI

IMPONENCIA DA CAPEBA

BARRACA DA CAPEBA

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 04

4729 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

09/11/2021

VMUT 4729

ENXOFRE DE TABAPUÃ

Peso: 534kg - C.E.: 36cm

CANTÃO 4 IRMÃS

REPETENTE DE TABAPUÃ

MACACAO 4 IRMAS

JUGRO DE TAB.

FAUNA 4 IRMAS

PANQUECA DE TAB.

YMPERIAL DA PRATA

IGAPÓ DA PRATA

YNDIRETA DA PRATA

MARIONETE V. MUTUM

VITAL DA ABADIA

KAMATA DA C.RICO

DANADA DA C.RICO

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 05

4746 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

14/11/2021

VMUT 4746

ENXOFRE DE TABAPUÃ

Peso: 508kg - C.E.: 35cm

CANTÃO 4 IRMÃS

REPETENTE DE TABAPUÃ

COCAR FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

PARINTINS DE TAB.

CELESTINO TE V.MUTUM

GOTA DA PRATA

MOBILIDADE V. MUTUM

EFICIENTE DA PAMP.

HALIAL DA ARAGUAIA

GAMA DA ARA.

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 06

4750 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

15/11/2021

VMUT 4750

CANTAO 4 IRMAS

Peso: 459kg - C.E.: 36cm

TICO III FIV 4 IRMAS

AG IAPOCA DA JANG.

TOTEM FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

296 SALGADO ITAB.

804-296 ITAB.

508 ENXOFRE ITAB.

IMANENTE TE V. MUTUM

ECAJA DA DB

FIMAJAYA ES

BASTARDA ES

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 07

4764 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

19/11/2021

VMUT 4764

ILUMINISMO DE TAB.

Peso: 565kg - C.E.: 36cm

ILUMINADO RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

FUTURO RF 4 IRMAS

MACACAO 4 IRMAS

SURPRESA RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

CANTÃO 4 IRMÃS

TICO III FIV 4 IRMAS

AG IAPOCA DA JANG.

TAXADA V. MUTUM

BACARDI MB DA FLOR

GIRINA DA ARA.

SELETA DA ARA.

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 08

4765 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

19/11/2021

VMUT 4765

ENXOFRE DE TABAPUÃ

Peso: 510kg - C.E.: 36cm

CANTÃO 4 IRMÃS

REPETENTE DE TABAPUÃ

MACACAO 4 IRMAS

JUGRO DE TAB.

FAUNA 4 IRMAS

PANQUECA DE TAB.

TOQUIO DE TAB.

GIANO DA FSA

DIADEMA DA JNA

MOBILIA V. MUTUM

PROTECTOR CC

CECILIANA TE V. MUTUM

VELA DA ABADIA

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 09

4771 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

22/11/2021

VMUT 4771

ENXOFRE DE TABAPUÃ

Peso: 508kg - C.E.: 36cm

CANTÃO 4 IRMÃS

REPETENTE DE TABAPUÃ

COCAR FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

INDUSTRIAL DE TAB.

OCEANO CC

SAFRA DA ARA.

XAZISTA CC

RAIO DA PROG.NY

TENVE CC

Q. PRIMAVERA CC

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 10

4781 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

24/11/2021

VMUT 4781

ENXOFRE DE TABAPUÃ

Peso: 562kg - C.E.: 38cm

CANTÃO 4 IRMÃS

REPETENTE DE TABAPUÃ

MACACAO 4 IRMAS

JUGRO DE TAB.

FAUNA 4 IRMAS

PANQUECA DE TAB.

PARINTINS DE TABAPUÃ

ERMIN TE V. MUTUM

SUSUY DA DB

PALMILHA V. MUTUM

BRAMIDO V. MUTUM

LOVER V. MUTUM

LIMADA DA PRATA

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 11

4803 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

02/12/2021

VMUT 4803

CANTAO 4 IRMAS

Peso: 540kg - C.E.: 34cm

TICO III FIV 4 IRMAS

AG IAPOCA DA JANG.

TOTEM FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

CACHIMBO DA PRATA

FELINO DA PRATA

CEROMANIA DA PRATA

REIDE V. MUTUM

CELESTINO TE V. MUTUM

MATERIA V. MUTUM

EUCARIA V. MUTUM

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 12

4815 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

10/12/2021

VMUT 4815

CANTAO 4 IRMAS

Peso: 532kg - C.E.: 36cm

TICO III FIV 4 IRMAS

AG IAPOCA DA JANG.

TOTEM FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

PARINTINS DE TAB.

CELESTINO TE V. MUTUM

GOTA DA PRATA

MOITA V. MUTUM

FOSSIL DE UCHOA

JALAPA DE UCHOA

CALMARIA

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 13

4816 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

10/12/2021

VMUT 4816

CANTAO 4 IRMAS

Peso: 513kg - C.E.: 33cm

TICO III FIV 4 IRMAS

AG IAPOCA DA JANG.

TOTEM FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

TOQUIO DE TAB.

GIANO DA FSA

DIADEMA DA JNA

MIRRA V. MUTUM

EFICIENTE DA PAMP.

HURRA DA ARAGUAIA

ESPREITA DA ARA.

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 14

4817 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

10/12/2021

VMUT 4817

INSOLENTE DA ABADIA

Peso: 577kg - C.E.: 34cm

CACHIMBO DA PRATA

ZARABATANA DA PRATA

FELINO DA PRATA

YMPERIAL DA PRATA

CEROMANIA DA PRATA

TREVA DA PRATA

CANTÃO 4 IRMÃS

TICO III FIV 4 IRMAS

AG IAPOCA DA JANG.

TANTA V. MUTUM

AVAI DE TABA.

ERMENEGILDA TE V.MUT

HANARI DA C.RICO

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 15

4820 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

12/12/2021

VMUT 4820

CANTAO 4 IRMAS

Peso: 522kg - C.E.: 38cm

TICO III FIV 4 IRMAS

AG IAPOCA DA JANG.

TOTEM FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

CACHIMBO DA PRATA

BRAMIDO V. MUTUM

UNICA DA GRACIOSA

PEDINTE V. MUTUM

ILUMINISMO DE TAB.

MOIRA FIV DE TABAPUA

TERCIA DE TAB.

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 16

4836 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

22/12/2021

VMUT 4836

DINOSSAURO DE TAB.

Peso: 470kg - C.E.: 32cm

ILUMINISMO DE TAB.

BELISCADA DE TAB.

ILUMINADO RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

NUMERAL DE TAB.

ATENEU DE TABA.

NUCLAR DE TAB.

NEBULOSA V. MUTUM

SEGREDO HG

FOFINHA HG

2326 HG

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 17

4858 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

30/12/2021

VMUT 4858

TAROLO DE TABAPUÃ

Peso: 421kg - C.E.: 33cm

DOUTOR RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMÃS

GUERREIRO RF 4 IRMAS

Q-ZAR DA DB

UKATY DA DB

RAFIA DA DB

CACHIMBO DA PRATA

LANHO FIV DA PRATA

ESTAMPA DA PRATA

NETA V. MUTUM

APAGADOR DA PRATA

NC QUILHA

NC MARAUH

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 18

4862 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

02/01/2022

VMUT 4862

ILUMINISMO DE TAB.

Peso: 472kg - C.E.: 34cm

ILUMINADO RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

FUTURO RF 4 IRMAS

MACACAO 4 IRMAS

SURPRESA RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

ORIENTE ONDA VERDE

MRG 1696

MRG 416

REGRA V. MUTUM

LAMINADO DA CINEL.

HIFA DA ARAGUAIA

FARTA DA ARA.

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 19

4867 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

05/01/2022

VMUT 4867

ENXOFRE DE TABAPUÃ

Peso: 473kg - C.E.: 41cm

CANTÃO 4 IRMÃS

REPETENTE DE TABAPUÃ

COCAR FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

MURARI DA D. BRANCA

Q-KAPY DA DB

RECONHECIDA S. MARIA

TIGRESA V. MUTUM

2318 HG

2780 HG

2693 HG

Investidor:

Valor: R\$

AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 20

4871 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

07/01/2022

VMUT 4871

JATAÍ TE DO MUCURI

Peso: 489kg - C.E.: 36cm

AVAI DE TABA.

TIGELADA DE TAB.

TROUBLE FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

PARINTINS DE TAB.

CELESTINO TE V.MUTUM

GOTA DA PRATA

SEQUIOSA V. MUTUM

PROTETOR CC

EUPHEMIA TE V. MUTUM

686 HG

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 21

4897 V. MUTUM

TABAPUA PO

MACHO

25/01/2022

VMUT 4897

DINOSSAURO DE TAB.

Peso: 435kg - C.E.: 34cm

ILUMINISMO DE TAB.

BELISCADA DE TAB.

ILUMINADO RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

JALAO MB DA FLOR

ENOL DO GREGG

OXALA TE MB DA FLOR

3545 V. MUTUM

IRADO FIV DE TABAPUA

PENEIRA V. MUTUM

Q.BOLA CC

Investidor:

Valor: R\$

SABINO COSTA

LOTE 22

AVANTE

TABAPUA PO

MACHO

25/11/2021

SSCT 33

ENXOFRE DE TABAPUÃ

Peso: 473kg - C.E.: 34cm

CANTÃO 4 IRMÃS

REPETENTE DE TABAPUÃ

COCAR FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

CANTÃO 4 IRMÃS

TICO III FIV 4 IRMAS

AG IAPOCA DA JANG.

SEGUIMENTO V. MUTUM

VIUVO DE TABA.

EUCADIA V. MUTUM

798 HG

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



SABINO COSTA

LOTE 23

BACHAREL

TABAPUA PO

MACHO

28/01/2022

SSCT 41

TICO III FIV 4 IRMAS

Peso: 501kg - C.E.: 35cm

TOTEM FIV RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMÃS

TIMBRE V. MUTUM

FELINO DA PRATA

GRIFRA V. MUTUM

BASTA V. MUTUM

CANTÃO 4 IRMÃS

COCAR FIV RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMÃS

3277 RF 4 IRMAS

2070 RF 4 IRMAS

2856 RF 4 IRMAS

NAUTICA 4 IRMAS

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MUTEMA

LOTE 24

NAVALESKO CCC

TABAPUA PO

MACHO

27/06/2021

CCTA 6621

JATAÍ TE DO MUCURI

Peso: 650kg - C.E.: 40cm

AVAI DE TABA.

DECA: 2

TIGELADA DE TAB.

JEITOSO CCC

OCEANO CC

CANHAO CCC

TIPOGRAFIA CC

RAIO DA PROG.NY

PROTETOR CC

REDATORA DE TAB.

ESCALADA CCC

MINISTERIO DA 3 MONT

TELEGRAMA CC

OSFERINA CC

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



FAZENDA MUTEAMA

LOTE 25

NURTITYVO CCC

TABAPUA PO

MACHO

07/11/2021

CCTA 6734

JATAÍ TE DO MUCURI

Peso: 610kg - C.E.: 40cm

MINISTRO ONDA VERDE

DECA: 1

GALA DA ONDA VERDE

RAMBO FIV DA PRATA

CACHIMBO DA PRATA

NORUEGA TE DA PRATA

EGIDE MB DA FLOR

JATAÍ TE DO MUCURI

AVAI DE TABA.

TIGELADA DE TAB.

JANGADA CCC

PROTETOR CC

CABIUNA FIV CC

BETH

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA MUTEAMA

LOTE 26

NORBITTI CCC

TABAPUA PO

MACHO

13/12/2021

CCTA 6886

JATAÍ TE DO MUCURI

Peso: 615kg - C.E.: 40cm

MINISTRO ONDA VERDE

DECA: 1

GALA DA ONDA VERDE

RAMBO FIV DA PRATA

CACHIMBO DA PRATA

NORUEGA TE DA PRATA

EGIDE MB DA FLOR

804-296 ITAB.

SARDONICO CC

QUADRILHA CC

FIRALATA CCC

GANDULA MB DA FLOR

XALAMANDRA CC

SIGMA CC

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



FAZENDA MUTEMA

LOTE 27

7409 CCC

TABAPUA PO

FEMEA

30/11/2022

CCTA 7409

NATUR FIV DOGOIAS

IPIANO CCC

METEORITO CCC

COLERA CCC

AVAI DE TABA

INALTERADA CCC

TISANA CC

804-296 ITAB.

SARDONICO CC

HIBERNADA CCC

QUADRILHA CC

AVAI DE TABA.

ZEIRA CC

TAGARELA CC

Segue prenhe do Jhorr CC, data I.A.
18.03.2024.

DECA: 1

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BOA ESPERANCA

LOTE 28

GAROTO DO RCP

TABAPUA PO

MACHO

17/01/2022

RCPT 84

ILUMINISMO DE TAB.

ILUMINADO RF 4 IRMAS

FUTURO RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

MACACAO 4 IRMAS

SURPRESA RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

KIKO RF 4 IRMAS

ABSOLUTO RF 4 IRMAS

DAMA DO RCP

TOCA TE 4 IRMAS

GIANO DA FSA

ERGUIDA DO RCP

FATIA DO RCP

Peso: 550KG. - C.E.: 31cm

DECA: 2

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



FAZENDA BOA ESPERANCA

LOTE 29

ELEITO DO RCP

TABAPUA PO

MACHO

28/11/2021

RCTP 80

ILUMINISMO DE TAB.

Peso: 550kg - C.E.: 35cm
DECA: 3

ILUMINADO RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

FUTURO RF 4 IRMAS

MACACAO 4 IRMAS

SURPRESA RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

ORIENTE ONDA VERDE

SOLIDAO ONDA VERDE

MANDIRA DA OV

RNF 2435

JUGRO DE TAB.

FRASE 4 IRMAS

PIAPARA DE TAB.

Investidor:

Valor: R\$

FAZENDA BOA ESPERANCA

LOTE 30

GARIMPO DO RCP

TABAPUA PO

MACHO

16/01/2022

RCTP 82

ILUMINISMO DE TAB.

Peso: 550kg - C.E.: 36cm
DECA: 3

ILUMINADO RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

FUTURO RF 4 IRMAS

MACACAO 4 IRMAS

SURPRESA RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

PROTETOR CC

TRUCK TE CC

OLAIA CC

ERICA CC

VIVEIRO DE TABA

XEFIA CC

Q, FOGUEIRA CC

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



FAZENDA BOA ESPERANCA

LOTE 31

GABARITO DO RCP

TABAPUA PO

MACHO

18/01/2022

RCPT 86

ENXOFRE DE TABAPUÃ

Peso: 500kg - C.E.: 33cm

CANTÃO 4 IRMÃS

DECA: 3

REPETENTE DE TABAPUÃ

COCAR FIV RF 4 IRMAS

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

TOQUIO DE TAB.

GIANO DA FSA

DIADEMA DA JNA

FADA DO RCP

VIUVO DE TABA.

ADA DO RCP

SOSIA CC

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 32

4344 V. MUTUM

TABAPUA PO

FEMEA

02/10/2020

VMUT 4344

ENXOFRE DE TABAPUÃ

CANTÃO 4 IRMÃS

COCAR FIV RF 4 IRMAS

REPETENTE DE TABAPUÃ

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

PARINTINS DE TAB.

CELESTINO TE V. MUTUM

SERELEPE V. MUTUM

GOTA DA PRATA

GEDHA DA C.RICO

FANHOSA TE V. MUTUM

DINAMICA

Coberta em 05.02.2024 pelo touro RNF
3383 - Guerreiro RF 4 Irmas

4359 V. MUTUM

TABAPUA PO

FEMEA

04/10/2020

VMUT 4359

TOQUIO DE TAB.

ESPLENDIDO PALMEIRA

ACOLHIDO DA CAPEBA

SORRELFDA DE TAB.

CRUZADO DO MUCURI

SABATINA DA CAPEBA

NEBULOSA DA CAPEBA

TICO III FIV 4 IRMAS

TOTEM FIV RF 4 IRMAS

TENISTA V. MUTUM

NATALINA RF 4 IRMÃS

IGAPÓ DA PRATA

MARIONETE V. MUTUM

KAMATA DA C.RICO

Coberta em 05.02.2024 pelo touro JAAX
247 - Gladiador

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 33

4369 V. MUTUM

TABAPUA PO

FEMEA

06/10/2020

VMUT 4369

DINOSSAURO DE TAB.

ILUMINISMO DE TAB.

ILUMINADO RF 4 IRMAS

BELISCADA DE TAB.

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

PARINTINS DE TABAPUÃ

ERMIN TE V. MUTUM

REPRESA V. MUTUM

SUSUY DA DB

IGAPO DA PRATA

INCULCAR TE V. MUTUM

VETINA DA GRACIOSA

Coberta em 05.02.2024 pelo touro JAAX
247 - Gladiador

4382 V. MUTUM

TABAPUA PO

FEMEA

07/10/2020

VMUT 4382

ILUMINISMO DE TAB.

ILUMINADO RF 4 IRMAS

FUTURO RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

MACACAO 4 IRMAS

SURPRESA RF 4 IRMAS

NATALINA RF 4 IRMAS

PARINTINS DE TAB.

CELESTINO TE V. MUTUM

MEDIADORA V. MUTUM

GOTA DA PRATA

AVAI DE TABA.

ERMENEGILDA TE V. MUT

HANARI DA C. RICO

Coberta em 05.02.2024 pelo touro PRTA
325 - Rambo FIV da Prata

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO TABAPUÃ VALE DO MUTUM
IMPERATRIZ - MA
13/07/2024



AGROPECUARIA VALE DO MUTUM LTDA

LOTE 34

4338 V. MUTUM

TABAPUA PO

FEMEA

01/10/2020

VMUT 4338

BACARDI MB DA FLOR

283 P.RISCADA

ALN CIGANO

GUIMA P.RISCADA

RAIO DA PROG.NY

350 P.RISCADA

GATA P.RISCADA

TOQUIO DE TAB.

GIANO DA FSA

JAULA CC

DIADEMA DA JNA

IGUACU CC

TROPA CC

RABONETE CC

Coberta em 05.02.2024 pelo touro RNF
3383 - Guerreiro RF 4 Irmãs

4601 V. MUTUM

TABAPUA PO

FEMEA

20/12/2020

VMUT 4601

DINOSSAURO DE TAB.

ILUMINISMO DE TAB.

ILUMINADO RF 4 IRMAS

BELISCADA DE TAB.

INDEPENDENTE CC

NATALINA RF 4 IRMÃS

AG IAPOCA DA JANGADA

BANGALO DE TABA.

OCTAL DE TABAPUA

SETENTA V. MUTUM

MOPETECA DO CORREGO

IGAPO V. MUTUM

LONA V. MUTUM

31 NR

Coberta em 05.02.2024 pelo touro PRTA
325 - Rambo FIV da Prata

Investidor:

Valor: R\$

REALIZAÇÃO



ASSESSORIA
ZOOTECNISTA
ROBERTO PACHECO

(99) 99 163.0051

